

RELATÓRIO TÉCNICO
PESQUISA COMPARATIVA DE PREÇOS
MENSALIDADE ESCOLAR
ANO LETIVO: 2018

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor – PROCON Goiás, realizou pesquisa comparativa de preços de **15** séries (maternal I, II, III e IV, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1ª à 3ª séries do Ensino Médio) coletados entre os dias **04 a 22 de novembro de 2017**, com valores das mensalidades a serem praticados no ano letivo de 2018.

A Pesquisa Comparativa realizada pela Equipe de Pesquisadores do PROCON Goiás, tem como objetivo oferecer uma referência de preço ao consumidor por meio dos valores médios obtidos dentro da amostra pesquisada. No entanto, como se trata de serviços educacionais, o consumidor deve sempre aliar preço com a qualidade do ensino.

Os técnicos do PROCON Goiás visitaram **38** estabelecimentos de ensino distribuídos por várias regiões da capital, coletando os preços das mensalidades escolares para o ano letivo de 2018.

Com base na diversidade de política de preços adotada individualmente pelos diversos estabelecimentos e para que fosse possível efetuarmos um comparativo, definimos os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preços:

- Coleta de preços pelos técnicos do órgão, *in loco*, com o acompanhamento de um responsável pelo estabelecimento atestando por meio de assinatura e carimbo CNPJ a veracidade das informações prestadas;
- Os estabelecimentos pesquisados, de diferentes tamanhos (portes), foram escolhidos aleatoriamente, distribuídos pelas várias regiões do município de Goiânia, como forma de fornecer opções aos consumidores com



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



relação estrita a preço, sendo que a qualidade do ensino também deve ser comparada;

- As variações e os preços constatados referem-se aos valores das mensalidades que estarão vigentes para o ano letivo de 2018;
- Por se tratar de pesquisa de preços de prestação de serviço educacional, além das informações de preços, a orientação também é para que seja avaliada a qualidade do ensino;

Resultado da pesquisa:

Os estabelecimentos visitados foram

Estabelecimentos de Ensino	Endereços
COLÉGIO PREVEST	Rua 05 N°202 Setor Central
COLÉGIO SANTO AGOSTINHO	Rua 55 N°63 Setor Centro
COLÉGIO AGOSTINIANO	Av. K N°108 Setor Aeroporto
COLÉGIO INTERATIVA	Rua 103 s/n Parque Atheneu
COLÉGIO ANTARES	Av Rio Branco N°258 St Urias Magalhães
COLÉGIO SHALLON	Rua Fortaleza N°261 St Urias Magalhães
COLÉGIO ETHOS	Av T-3 N°1816 Setor Bueno
COLÉGIO INTERAMÉRICA	Rua T-30 N° 2455 Setor Bueno
COLÉGIO PEQUEO PRINCIPE	Rua Trinta, n°55 Setor Marista
COLÉGIO PROFESSORA YOLANDA	Rua Campos N°430 Jd Guanabara
COLÉGIO MARISTA	Rua 85 N° 1.440 Setor Marista
COLÉGIO EXTERNATO SÃO JOSÉ	Rua 18 N° 221 Setor Oeste
COLÉGIO IPÊ	AV. T-1 N°1.008 SETOR BUENO
COLÉGIO VICTÓRIA FIGUEIREDO	Rua T-37 N° 2597 Setor Bueno
COLÉGIO SEG	Rua T-38 N° 1243 Setor Bueno
COLÉGIO INTERATIVA	Rua monte Castelo N°108 Vila Jardim Pompéia
COLÉGIO YARA BEROCAN	AL Paraná N° 320 Setor Jaó
EDUCANDARIO VILA BOA	Rua T-30 qd92 It 14 Setor Bueno
ESCOLA ESPAÇO CRIATIVO	Rua T-30 N° 2424 Setor Bueno



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



ESCOLA IMACULADA	Rua Rui Brasil Cavalcante N°602 Setor Marista
ESCOLA ESCREVIVENDO	Rua 137, n°389 Setor Marista
ESCOLA CASTELO DO SABER	Rua T-38 n°1096 Setor Bueno
INSTITUTO MARIA AUXILIADORA	Pç Comendador Germano Roriz N° 275 Setor Sul
ESCOLA CAMINHO DE GÊNIOS	Rua 101 Parque Atheneu
ESCOLA PINGUINHO DE GENTE	Av. Flamboyant n°755 Parque das Laranjeiras
CENTRO DE EDUCAÇÃO GIRASSOL	Rua Hilcion Campos Moreira Parque Trindade
ESCOLA POSITIVO	Rua Planalto N°130 Morada dos Sonhos
ESCOLA CONCEITO	Rua T-64 n°1063 Setor Bueno
COLÉGIO OLIMPO	Rua T-27 N°1374 Setor Bueno
COLÉGIO INTEGRADO JAÓ	Rua J-47 N°120 Setor Jaó
COLÉGIO NOVA ÉPOCA	Rua Iguaçu N°40 Jd Guanabara
COLÉGIO VISÃO	Av T-13 N°1030 Setor Bela Vista
COLÉGIO WR	Rua T-28 QD 87 LT 14/17 Setor Bueno
COLÉGIO MILLENIUM CLASSE	Rua T-53 N° 1336 Setor Bueno
COLÉGIO PROTAGORAS	Rua 25 N°94 Setor Marista
COLÉGIO DINÂMICO	Rua T-37 N° 2.693 Setor Bueno
COLÉGIO PLANETA	Rua 44 N° 399 Setor Central
COLÉGIO EINSTEIN	Rua T-15 N°150 Setor Bueno

Principais variações entre menor e maior preço:

Maternal I		266,08%
Menor Preço	R\$ 398,00	Centro de Educação Girassol
Maior Preço	R\$ 1457,00	Colégio Interamérica

Ensino Fundamental (1ºano)		242,89%
Menor Preço	R\$ 404,00	Centro de Educação Girassol
Maior Preço	R\$ 1385,26	Colégio Interamérica



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



Ensino Fundamental (4ºano)		247,76%
Menor Preço	R\$ 432,00	Colégio Professora Yolanda
Maior Preço	R\$ 1502,33	Colégio Interamérica

Ensino Fundamental (9ºano)		229,05%
Menor Preço	R\$ 420,00	Colégio Nova Época
Maior Preço	R\$ 1382,00	Educandário Vila Boa

Ensino Médio (1ªsérie)		294,50%
Menor Preço	R\$ 545,00	Colégio Nova Época
Maior Preço	R\$ 2150,00	Colégio WR

Ensino Médio (3ªsérie)		294,50%
Menor Preço	R\$ 545,00	Colégio Nova Época
Maior Preço	R\$ 2150,00	Colégio WR

Principais variações de aumento/redução entre preço médio da mensalidade do ano letivo de 2017 e do ano letivo de 2018:

Ensino Fundamental (1ºano)		6,72%
Preço médio	R\$ 840,57	Ano letivo de 2017
Preço médio	R\$ 897,08	Ano letivo de 2018

Ensino Fundamental (4ºano)		10,16%
Preço médio	R\$ 841,85	Ano letivo de 2017
Preço médio	R\$ 927,34	Ano letivo de 2018

Ensino Fundamental (9ºano)		8,73%
Preço médio	R\$ 900,68	Ano letivo de 2017
Preço médio	R\$ 979,30	Ano letivo de 2018

Ensino Médio (1ª série)		11,69%
Preço médio	R\$ 1083,62	Ano letivo de 2017
Preço médio	R\$ 1209,80	Ano letivo de 2018

Ensino Médio (3ª série)		8,42%
Preço médio	R\$ 1172,10	Ano letivo de 2017
Preço médio	R\$ 1270,85	Ano letivo de 2018

ORIENTAÇÕES DO PROCON GOIÁS:

- **A Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999**, dispõe sobre o valor das anuidades escolares e outras providências.

Abaixo, algumas informações de interesse do consumidor:

Art. 1º - O valor das anuidades ou das semestralidades escolares da educação infantil, fundamental, médio e superior, será contratado, nos termos desta Lei, no ato da matrícula ou da sua renovação, entre o estabelecimento de ensino e o aluno, o pai do aluno ou o responsável.

§ 3º - O valor total, anual ou semestral, apurado na forma dos parágrafos precedentes terá vigência por um ano e será dividido em doze ou seis parcelas mensais iguais, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedem ao valor total anual ou semestral apurado.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino deverá divulgar, em local de fácil acesso ao público, o texto da proposta de contrato, o valor apurado na forma do artigo 1º, o número de vagas em sala – classe – no período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias da data final para matrícula, conforme calendário e cronograma da instituição de ensino.

Art. 6º São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento, sujeitando-se o contratante, no que couber, às sanções legais e administrativas, compatíveis com o Código de Defesa do Consumidor, e com os arts. 177 e

1.092 do Código Civil Brasileiro, caso a inadimplência perdure por mais de 90 (noventa) dias.

§ 1º - Os estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior deverão expedir, a qualquer tempo, os documentos de transferência de seus alunos, independentemente de sua adimplência ou da adoção de procedimentos legais de cobranças judiciais.

Parágrafo 1º do Art. 2º da Medida Provisória nº 1.930 de 29 de novembro de 1999, que altera os dispositivos da Lei n. 9.870/99.

“O desligamento do aluno por inadimplência, somente poderá ocorrer ao final do ano letivo ou, no ensino superior, ao final do semestre letivo quando a instituição adotar o regime didático semestral”.

► Orientações com base no Código de Defesa do Consumidor

A prestação de serviços educacionais deve ser, em primeiro lugar, baseada na confiança e na transparência, basicamente porque é uma relação permanente e contínua entre as partes. Com o intuito de resguardar e prevenir eventuais problemas em prejuízo do próprio aluno, torna-se fundamental que alguns pontos sejam claros para um relacionamento harmonioso entre pais, alunos e estabelecimento.

1º - Não devem pairar dúvidas sobre o preço, descontos e multas incidentes sobre as parcelas, sistema de avaliação, sanções disciplinares, dentre outros. Os problemas oriundos de eventuais questões discriminatórias, de qualquer natureza (raça, religião, cor, nacionalidade, doença, deficiência, condição sócio-econômica, etc), devem ser prontamente resolvidos, no âmbito escolar e doméstico.

2º - O contrato escrito é imprescindível, devendo ser lido, entendido, datado, assinado e não deve apresentar espaços em branco (sem preenchimento). Uma das vias, com já foi dito, deve ficar em poder do responsável, e a outra com a escola. Os pais devem guardar a documentação do aluno, inclusive comprovantes dos pagamentos realizados.

3º - A participação dos pais nas reuniões de classe e eventos sociais também ser reveste de grande importância e, nessas oportunidades, pode ser formada comissão de pais para representação junto à direção da escola. A secretaria de Educação, por meio

das Delegacias de Ensino (1º e 2º graus) e o MEC (3º grau), são os órgãos competentes para acompanhar e julgar processos envolvendo questões pedagógicas.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor – Procon Goiás, informa que o objetivo da pesquisa é esclarecer o público e que os seus resultados não poderão ser utilizados para fins publicitários.

Goiânia, 23 de novembro de 2017

DARLENE COSTA AZEVEDO ARAÚJO
SUPERINTENDENTE DO PROCON GOIÁS

GLEIDSON TOMAZ FERNANDES
GERENTE DE PESQUISA E CÁLCULO

CRISTIANE FERNANDES
AUXILIAR TÉCNICO